

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, DE 2025
(Da Sra. Deputada Federa LAURA CARNEIRO)

Requeiro a V. Ex^a, com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado da Saúde sobre a estimativa de impacto orçamentário e financeiro decorrente da aprovação do Projeto de Lei nº 2.726, de 2022, de autoria da Deputada Luiza Erundina, que *Institui a Política Nacional de Convivência Sociocultural e Economia Solidária (PNCS)*, bem como do Substitutivo da Comissão de Saúde.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a, com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Ministro de Estado da Saúde acerca do Projeto de Lei nº 2.726, de 2022, de autoria do Deputada Luiza Erundina, que *Institui a Política Nacional de Convivência Sociocultural e Economia Solidária (PNCS)*, bem como do Substitutivo da Comissão de Saúde:

1) estimativa do impacto orçamentário e financeiro para o presente exercício e para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, acompanhada da memória e das premissas e metodologia de cálculo utilizadas (*conforme exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias*), em decorrência da aprovação do Projeto de Lei nº 2.726, de 2022, bem como do Substitutivo da Comissão de Saúde.

2) eventual sugestão de fonte de recurso para compensar a aprovação do Projeto de Lei nº 2.726, de 2022, bem como do Substitutivo adotado pela Comissão de Saúde.

JUSTIFICAÇÃO



O Projeto de Lei nº 2.726, de 2022, institui a Política Nacional de Convivência Sociocultural e Economia Solidária (PNCS), com o objetivo de fortalecer e expandir os serviços de centros de convivência em todo o país. Esses centros, inspirados nos Centros de Convivência e Cooperativa (CeCCos) implementados em São Paulo, promovem uma cultura de acolhimento e respeito à diversidade, especialmente para pessoas em situação de vulnerabilidade social ou de saúde. Ao fomentar a economia solidária e o convívio saudável, a PNCS visa construir um ambiente inclusivo onde todos possam exercer seus direitos fundamentais, como o convívio, a criação e o trabalho.

Nesse sentido, a PNCS é fundamental para auxiliar a superar lacunas existentes nos serviços públicos, que historicamente priorizaram a institucionalização e a estigmatização de pessoas vulneráveis.

A proposta congrega variadas relações humanas e múltiplos setores, como saúde, cultura, educação e meio ambiente, buscando ampliar laços afetivos e qualificar a relação com a natureza. As diretrizes incluem a intersetorialidade das ações, a participação comunitária na formulação de políticas públicas e a multidisciplinaridade no desenvolvimento do trabalho. Todavia, a PNCS será desenvolvida no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por equipes multidisciplinares que atuam de forma transdisciplinar, acolhendo pessoas em espaços públicos.

Embora a adesão seja facultativa para os demais entes federativos, a União será responsável por financiar a implantação e o funcionamento da política, criando uma nova despesa permanente e continuada para o sistema de saúde a ser coberta eventualmente por recursos do piso constitucional. Nesse sentido, apresento solicitação com a finalidade de obter os dados relativos à *estimativa de impacto orçamentário e financeiro* do Projeto de Lei nº 2.726, de 2022, bem como do Substitutivo já aprovado pela Comissão de Saúde. Além disso, outros dados e avaliações que forem julgados pertinentes poderão ser incluídos para uma análise mais completa da matéria.

Registro que a obtenção das informações se mostra necessária a fim de dar cumprimento à exigência contida no *caput* do art. 129 da LDO 2025 (Lei nº15.080, de 2024), e nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) com a estimativa dos efeitos financeiros e orçamentários decorrentes da aprovação da medida e adoção, caso necessário, de medidas de compensação.

Outrossim, destacamos que o inteiro teor da proposta assim como do substitutivo aprovado pela Comissão de Saúde podem ser acessados na página da Câmara dos Deputados.

(<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2336566>).

Sala das Sessões, em 21 de março de 2025.

Deputada Federal LAURA CARNEIRO

